



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 495/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Reajusta o Piso Salarial do Magistério Público Municipal, atualiza a tabela de vencimentos da Lei nº 294, de 21 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º – Os vencimentos do Magistério Público Municipal serão reajustados em 4,17 % (quatro inteiros e dezessete centésimo por cento), obedecendo ao que rege a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento do artigo 60, Inciso III, alínea “e” da Constituição Federal e serão retroativos a 1º de janeiro de 2019”.

Art. 2º. A promoção da progressão vertical por titulação para os servidores do Magistério que cumprirem o estágio probatório, depois de requerida, analisada e comprovada, será incorporada à remuneração dos professores obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 463, de 03 de abril de 2017.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das receitas do FUNDEB.

Art. 4º. O Anexo III da Lei nº 294, de 21 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação em anexo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 22 de janeiro de 2019.
55º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional